



CONCURSO DE STARTUPS DESAVEXE - REGULAMENTO

Lastreado - Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991)

Chamada Pública para Seleção de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

1. APRESENTAÇÃO

A **DESAVEXE** é uma incubadora credenciada junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com unidades operacionais em Salvador (BA), Ilhéus (BA) e Brasília (DF), atuando como equipamento dinamizador de inovação no ecossistema tecnológico nacional. No exercício dessa função institucional, e com fundamento no **Regimento Interno da DESAVEXE**, a entidade lança o **Concurso de Startups DESAVEXE**, iniciativa estruturada para identificar, selecionar e premiar startups e projetos tecnológicos com capacidade demonstrável de execução de atividades de **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**, no âmbito da **Lei nº 8.248/1991** e do **Decreto nº 10.356/2020**, que a regulamenta, definindo os critérios operacionais de enquadramento, os percentuais mínimos de investimento em PD&I e os procedimentos de comprovação aplicáveis às empresas incentivadas.

A concepção do concurso parte de um diagnóstico preciso sobre lacunas no pipeline de projetos elegíveis à Lei de TICs: embora o marco legal crie incentivos fiscais relevantes para empresas de bens de informática e automação que invistam em PD&I, persiste uma assimetria estrutural entre as empresas incentivadas e a oferta qualificada de startups e equipes técnicas aptas a executar tais projetos. O Decreto nº 10.356/2020 estabelece que as empresas beneficiárias devem investir um percentual mínimo de sua receita bruta em PD&I, sendo parcela significativa desse investimento obrigatoriamente destinada a instituições credenciadas e habilitadas. O concurso atua exatamente nesse ponto, funcionando como mecanismo de prospecção e curadoria tecnológica voltada ao fortalecimento dessa cadeia.

Além da dimensão de premiação financeira, o concurso cumpre um papel de médio prazo na estratégia da DESAVEXE: construir uma base estruturada de projetos tecnológicos com potencial para incubação, estruturação formal de PD&I e conexão com empresas incentivadas pelo marco regulatório vigente. Trata-se, portanto, de um instrumento de política de inovação com efeitos que transcendem o ciclo imediato do certame.

2. OBJETIVOS DO CONCURSO

2.1 Objetivo Geral

Selecionar startups e projetos inovadores **intensivos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, com potencial de desenvolvimento tecnológico próprio e realização de atividades estruturadas de PD&I, alinhadas às exigências técnicas e legais da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 10.356/2020.

2.2 Objetivos Específicos

O concurso articula objetivos específicos em diferentes dimensões do ecossistema de inovação, detalhados a seguir:

- **Sensibilizar o ecossistema de inovação sobre as oportunidades da Lei de TICs:** Ampliar o conhecimento de startups, pesquisadores e empreendedores sobre o marco regulatório da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 10.356/2020, destacando as modalidades de enquadramento legal, os mecanismos de incentivo disponíveis e as condições operacionais para execução de projetos de PD&I no âmbito dessa legislação.
- **Prospectar projetos tecnológicos com potencial de enquadramento legal:** Identificar, no ecossistema de inovação nacional, projetos que operem com TIC como elemento central e que demonstrem aderência técnica e institucional aos critérios da Lei de TICs, constituindo um pipeline de iniciativas qualificadas para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento.
- **Avaliar maturidade tecnológica e capacidade de PD&I:** Aferir, por meio de instrumento técnico estruturado, o grau de desenvolvimento dos projetos inscritos, considerando a consistência das atividades de pesquisa planejadas ou em execução, a qualificação da equipe técnica e a existência de desenvolvimento tecnológico próprio.
- **Premiar projetos com maior aderência tecnológica:** Reconhecer, com premiação financeira, os projetos que demonstrarem maior intensidade tecnológica em TIC, rigor nas atividades de PD&I e capacidade técnica de execução, sinalizando ao ecossistema os padrões de excelência esperados para projetos elegíveis à Lei de TICs.
- **Criar pipeline de startups elegíveis para incubação e projetos futuros:** Estruturar, a partir dos projetos selecionados no concurso, uma base qualificada de startups com perfil adequado para participação em programas de incubação, processos de estruturação formal de PD&I e conexão com empresas incentivadas pela Lei de TICs em iniciativas de médio e longo prazo.



3. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do Concurso os seguintes perfis de proponentes, desde que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste instrumento:

- **Startups de base tecnológica:** Empresas nascentes ou em estágio inicial cujo modelo de negócio seja estruturado em torno de solução tecnológica própria, com potencial de escalabilidade e aderência aos critérios da Lei de TICs.
- **Micro e pequenas empresas inovadoras:** Empresas formalizadas de pequeno porte que desenvolvam ou planejem desenvolver atividades de PD&I em TIC, podendo ter histórico operacional mais consolidado, desde que enquadráveis nos critérios da Lei nº 8.248/1991.
- **Empreendimentos em estágio inicial:** Projetos em fase de ideação, prototipagem ou validação tecnológica, ainda em processo de constituição jurídica, admitidos nas etapas preliminares com a condição de regularização formal até a fase final do certame.
- **Pesquisadores, desenvolvedores e empreendedores tecnológicos:** Indivíduos ou equipes com perfil técnico qualificado que conduzam projetos de desenvolvimento tecnológico com potencial de constituição societária, desde que comprometidos com a formalização jurídica até a etapa final.
- **Projetos em fase de validação tecnológica:** Iniciativas que já possuam protótipo funcional ou MVP em desenvolvimento, com evidências técnicas de viabilidade e plano estruturado de atividades de pesquisa e desenvolvimento.

É condição obrigatória que todos os participantes possuam **CNPJ ativo ou em processo de constituição**, sendo a regularização jurídica exigida até a fase final do certame. Candidatos em formação societária poderão participar das etapas preliminares, devendo comprovar a formalização para habilitação no pitch final.

4. ÁREAS TECNOLÓGICAS PRIORITÁRIAS

Serão priorizados projetos que operem no campo das **Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)** como elemento nuclear da solução, englobando, entre outros: desenvolvimento de software, inteligência artificial e ciência de dados, Internet das Coisas (IoT), sistemas embarcados, infraestrutura digital e computação em nuvem, segurança da informação, e plataformas digitais com arquitetura escalável. Projetos nos quais a tecnologia assuma papel meramente instrumental ou acessório ao negócio principal não serão considerados elegíveis, independentemente do setor de aplicação.



Em consonância com as diretrizes da **Nova Indústria Brasil**, os projetos devem estar orientados a demandas estratégicas nacionais, organizadas nas seguintes cadeias: Cadeias Agroindustriais; Complexo Econômico-Industrial da Saúde; Infraestrutura, Saneamento, Moradia e Mobilidade; Transformação Digital da Indústria; Bioeconomia, Descarbonização, Transição e Segurança Energética; e Tecnologias de Interesse da Soberania e Defesa Nacional. A pertinência do projeto a pelo menos uma dessas cadeias será considerada como critério de relevância estratégica na avaliação técnica.

É requisito obrigatório que o projeto contenha ou desenvolva ao menos uma das seguintes **Tecnologias Habilitadoras**, definidas em alinhamento com o referencial da política industrial vigente:

- **Internet das Coisas (IoT):** Sistemas e dispositivos interconectados capazes de coletar, transmitir e processar dados por redes de comunicação, com aplicação em monitoramento, automação e controle de processos físicos.
- **Inteligência Artificial e Aprendizagem de Máquina:** Algoritmos e modelos computacionais capazes de aprender padrões a partir de dados e realizar inferências, previsões ou decisões de forma autônoma ou assistida.
- **Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLM):** Sistemas de IA treinados sobre grandes volumes de texto para compreensão, geração e processamento de linguagem natural, com aplicação em interfaces conversacionais, automação de conteúdo e análise semântica.
- **Serviços Web:** Arquiteturas de software baseadas em protocolos de comunicação web (APIs, microsserviços, SOA), permitindo integração, interoperabilidade e entrega de funcionalidades por meio de redes digitais.
- **Cibersegurança:** Tecnologias, métodos e práticas voltados à proteção de sistemas, redes e dados contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e violações de integridade informacional.
- **Big Data e Data Analytics:** Infraestruturas e métodos de coleta, armazenamento, processamento e análise de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados, com geração de insights para tomada de decisão.
- **Gêmeos Digitais:** Representações virtuais dinâmicas de sistemas, processos ou ativos físicos, atualizadas em tempo real a partir de sensores e dados operacionais, com uso em simulação, monitoramento e otimização.
- **Realidade Aumentada:** Tecnologias que sobrepõem elementos digitais ao ambiente físico percebido pelo usuário, com aplicações em treinamento, manutenção, visualização de dados e interfaces imersivas.

- **Computação em Nuvem:** Infraestrutura e serviços de processamento, armazenamento e entrega de recursos computacionais via internet, com modelos de provisionamento sob demanda (IaaS, PaaS, SaaS).
- **Robótica:** Desenvolvimento de sistemas mecatrônicos autônomos ou semiautônomos com capacidade de executar tarefas físicas ou cognitivas, integrando sensores, atuadores e algoritmos de controle.
- **Manufatura Aditiva (Impressão 3D):** Processos de fabricação por adição de material camada a camada a partir de modelos digitais, com aplicação em prototipagem rápida, produção customizada e desenvolvimento de componentes tecnológicos.

A ausência de qualquer dessas tecnologias como componente central do projeto implicará em desclassificação na etapa de análise de elegibilidade.

5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Serão considerados elegíveis apenas os projetos que satisfaçam, **cumulativamente**, todos os requisitos descritos a seguir:

- **CNPJ ativo ou em processo de constituição:** O proponente deve possuir CNPJ regularmente ativo ou comprometer-se a obtê-lo até a fase final do concurso. A ausência de regularização até o pitch final implicará em desclassificação automática.
- **TIC como elemento central da solução:** A tecnologia da informação e comunicação deve constituir o núcleo da proposta de valor do projeto, não sendo admitido seu uso meramente instrumental, operacional ou acessório ao negócio principal.
- **Desenvolvimento de tecnologia própria ou customização tecnológica relevante:** O projeto deve apresentar desenvolvimento tecnológico autoral ou customização substancial de tecnologias existentes, com contribuição técnica identificável e demonstrável pela equipe proponente.
- **Realização ou planejamento de atividades estruturadas de PD&I:** O projeto deve contemplar atividades de pesquisa aplicada, prototipagem, testes tecnológicos ou desenvolvimento experimental, documentáveis e rastreáveis conforme os padrões exigidos pela Lei nº 8.248/1991 e pelo Decreto nº 10.356/2020.
- **Disposição para produção de documentação técnica e relatórios:** O proponente deve declarar expressamente sua disponibilidade para produzir relatórios técnicos de PD&I, documentação de processos e submeter-se a auditorias técnicas, condições inerentes à execução de projetos no âmbito da Lei de TICs.



- **Aderência aos critérios da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 10.356/2020:** O projeto deve estar alinhado às disposições legais e regulamentares da Lei de Informática e do seu decreto regulamentador, incluindo os requisitos de conteúdo tecnológico nacional, intensidade mínima de PD&I e capacidade técnica da equipe.
- **Capacidade técnica mínima da equipe:** A equipe proponente deve demonstrar qualificação técnica compatível com o escopo do projeto, contando com ao menos um membro com formação ou experiência comprovada na área tecnológica central da solução.

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão automaticamente desclassificados, em qualquer fase do processo seletivo, os projetos que se enquadrarem em pelo menos um dos seguintes critérios:

- **Uso de TIC apenas como ferramenta operacional:** Projetos em que a tecnologia da informação e comunicação desempenhe função exclusivamente instrumental, de suporte administrativo ou operacional ao negócio, sem constituir o elemento diferenciador ou central da solução proposta.
- **Ausência de desenvolvimento tecnológico próprio:** Projetos que se limitem à adoção, revenda ou integração de soluções tecnológicas de terceiros sem customização ou contribuição técnica autoral relevante, caracterizando atividade de distribuição ou implementação, e não de pesquisa e desenvolvimento.
- **Ausência de planejamento ou execução de atividades de PD&I:** Projetos que não realizem nem possuam plano estruturado de atividades de pesquisa aplicada, prototipagem, testes tecnológicos ou desenvolvimento experimental, inviabilizando o enquadramento nos critérios da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 10.356/2020.
- **Informações inconsistentes, incompletas ou inverídicas:** A constatação de divergências, omissões relevantes ou falsidades nas informações prestadas em qualquer etapa do processo seletivo implicará em desclassificação imediata. A desclassificação por inconsistência documental poderá ocorrer em qualquer momento, inclusive após a divulgação preliminar de resultados.

7. ETAPAS DO CONCURSO

O concurso será desenvolvido em seis etapas sequenciais e interdependentes. A primeira etapa compreende o **lançamento e divulgação**, envolvendo a publicação do edital e ações de sensibilização junto ao ecossistema tecnológico. A segunda etapa corresponde ao período de **inscrições**, realizado por meio de formulário eletrônico estruturado. A terceira etapa consiste na **análise de elegibilidade**, durante a qual serão verificados os critérios técnicos e legais estabelecidos neste instrumento.



Na quarta etapa, procede-se à **avaliação técnica** detalhada por especialistas multidisciplinares, aplicando a Matriz de Avaliação descrita na Seção 8. A quinta etapa compreende o **pitch final**, momento em que os projetos finalistas apresentam suas soluções perante a Comissão Técnica, obedecendo às regras de formato e tempo estabelecidas na Seção 7.2. A sexta e última etapa é a **premiação**, com divulgação pública dos vencedores e concessão dos recursos financeiros correspondentes.

7.1 Cronograma Previsto

| Etapa | Data / Período |
|---------------------------|------------------------------------|
| Publicação do Chamamento | 17/04/2026 |
| Período de Inscrições | 17/04/2026 a 11/06/2026 |
| Análise de Elegibilidade | 15/06/2026 a 18/06/2026 |
| Avaliação Técnica | 19/06/2026 a 02/07/2026 |
| Divulgação dos Finalistas | 03/07/2026 |
| Pitch Final | 15/07/2026 |
| Resultado Final | 22/07/2026 |
| Pagamento da Premiação | Até 30 dias após o resultado final |

7.2 Regulamentação do Pitch Final

O pitch final é a etapa de apresentação oral dos projetos finalistas perante a Comissão Técnica Avaliadora. Cada equipe deverá expor sua solução tecnológica de forma objetiva, demonstrando domínio técnico sobre os elementos centrais do projeto. A participação no pitch é obrigatória para todos os finalistas convocados, sendo a ausência injustificada causa de desclassificação automática.

As seguintes regras de formato são de observância obrigatória:

| Parâmetro | Regra |
|--------------------------------------|---|
| Tempo de apresentação | 5 (cinco) minutos, improrrogáveis |
| Tempo para perguntas da banca | Até 10 (dez) minutos, conduzidos pela Comissão |
| Formato | Presencial ou videoconferência, conforme convocação |
| Suporte visual | Permitido (slides, demo, protótipo). Máximo de 10 slides. |
| Idioma | Português |
| Número de representantes | Mínimo 1 e máximo 2 representantes por projeto |
| Ordem de apresentação | Sorteada pela Comissão na véspera do evento |

| | |
|-----------------|---|
| Gravação | A sessão poderá ser gravada pela DESAVEXE para fins institucionais, com ciência dos participantes |
| Atraso | Tolerância de 5 minutos. Após esse prazo, o projeto será desclassificado. |

O pitch será avaliado pela Comissão Técnica com base nos mesmos critérios da Matriz de Avaliação (Seção 8), podendo a Comissão atribuir pontuação complementar ou ajustar a pontuação prévia conforme as informações e demonstrações apresentadas na sessão oral. A pontuação do pitch integra a nota final do projeto, prevalecendo sobre a pontuação da análise documental nos critérios em que houver divergência substantiva entre o que foi declarado no formulário e o que foi apresentado na sessão.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação técnica será conduzida com base na **Matriz de Avaliação** detalhada a seguir, organizada em sete eixos com subcritérios descritivos em três níveis de desempenho: Insuficiente (0–40% da pontuação do eixo), Adequado (41–79%) e Excelente (80–100%). A pontuação máxima é de **100 pontos**. Cada avaliador pontuará individualmente cada eixo, sendo a nota final a média aritmética das pontuações da Comissão.

| Eixo / Subcritério | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Pts |
|---|--|---|---|-------------|
| EIXO 1 — Intensidade tecnológica em TIC | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Peso |
| Centralidade da TIC na solução | TIC é periférica ou acessória ao negócio | TIC tem papel relevante, mas não exclusivo na proposta de valor | TIC é o núcleo da solução; a proposta é inviável sem ela | 10 |
| Complexidade tecnológica | Uso de tecnologias genéricas sem adaptação | Aplicação de tecnologias com algum grau de customização | Arquitetura técnica sofisticada com integração de múltiplos componentes | 10 |
| EIXO 2 — Desenvolvimento tecnológico próprio | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Peso |

| | | | | |
|---|--|--|--|-------------|
| Autoria tecnológica | Solução inteiramente baseada em produtos de terceiros sem contribuição própria | Customização de plataformas existentes com algum desenvolvimento autoral | Tecnologia desenvolvida internamente com código, algoritmos ou hardware próprios | 8 |
| Diferenciação técnica | Sem diferencial identificável em relação a soluções disponíveis no mercado | Diferencial técnico presente, mas de replicação relativamente simples | Diferencial técnico robusto, com barreira de entrada identificável | 7 |
| EIXO 3 — Estrutura de PD&I | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Peso |
| Existência e qualidade das atividades de PD&I | Sem atividades de PD&I planejadas ou executadas | Atividades de PD&I previstas, com escopo parcialmente definido | PD&I estruturada, com escopo detalhado, cronograma e métricas de resultado | 10 |
| Rastreabilidade e documentação das atividades | Sem evidências documentais de PD&I | Documentação parcial ou informal das atividades | Documentação técnica sistemática, compatível com os padrões da Lei de TICs | 10 |

| EIXO 4 — Capacidade técnica da equipe | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Peso |
|--|--|--|--|-------------|
| Formação e experiência técnica | Equipe sem formação ou experiência demonstrável na área central do projeto | Ao menos um membro com formação técnica na área | Equipe com múltiplos membros qualificados e experiência comprovada em TIC e PD&I | 8 |
| Complementaridade e da equipe | Equipe com perfil homogêneo e lacunas técnicas relevantes | Equipe com alguma complementaridade e de competências | Equipe multidisciplinar com cobertura técnica e de gestão adequada ao escopo | 7 |
| EIXO 5 — Documentação e rastreabilidade | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Peso |
| Qualidade da documentação submetida | Formulário incompleto, respostas vagas ou inconsistentes | Documentação adequada, com algumas lacunas de detalhamento | Documentação completa, precisa e consistente com as evidências técnicas apresentadas | 10 |

| EIXO 6 — Aderência à Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 10.356/2020 | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Peso |
|---|--|---|--|-----------|
| Enquadramento legal do projeto | Projeto sem aderência identificável aos critérios da Lei de TICs | Projeto com aderência parcial; requer ajustes para enquadramento pleno | Projeto plenamente enquadrável, com potencial imediato de execução no âmbito da lei | 10 |
| EIXO 7 — Impacto e mercado | Insuficiente (0–40%) | Adequado (41–79%) | Excelente (80–100%) | Peso |
| Potencial de impacto tecnológico, econômico ou social | Impacto vago, não quantificado ou de alcance muito restrito | Impacto identificado com alguma evidência de mercado ou relevância setorial | Impacto expressivo, com mercado endereçável dimensionado e pertinência estratégica clara | 6 |
| Aderência a cadeias da Nova Indústria Brasil | Sem aderência identificável às cadeias estratégicas | Aderência parcial ou indireta a ao menos uma cadeia | Aderência clara e documentada a cadeia estratégica prioritária | 4 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|------------|
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL | | | | 100 |
|-----------------------------------|--|--|--|------------|

Para fins de classificação dos projetos avaliados, adota-se a seguinte escala de pontuação:

| Pontuação | Classificação | Situação |
|----------------------------|---|--|
| 70 a 100 pontos | Projeto com desempenho técnico suficiente para participar do processo seletivo sem restrições. | Selecionável |
| 50 a 69 pontos | Projeto com potencial identificado, mas com lacunas técnicas ou documentais a serem sanadas para habilitação plena. | Selecionável com condicionantes |
| Abaixo de 50 pontos | Projeto sem aderência técnica mínima aos critérios da Lei de TICs ou com estrutura de PD&I insuficiente. | Não selecionável |

9. PREMIAÇÃO

O concurso contempla **premiação financeira** concedida aos projetos melhores classificados. A premiação possui caráter incentivador, não configurando vínculo contratual, societário ou trabalhista entre a DESAVEXE e as startups premiadas. Os valores são distribuídos conforme a tabela a seguir:

| Colocação | Valor do Prêmio | Observação |
|--------------|---------------------|--|
| 1º Colocado | R\$ 3.500,00 | Premiação financeira direta, sem vínculo contratual. |
| 2º Colocado | R\$ 2.500,00 | Premiação financeira direta, sem vínculo contratual. |
| 3º Colocado | R\$ 1.000,00 | Premiação financeira direta, sem vínculo contratual. |
| TOTAL | R\$ 7.000,00 | |

A obtenção da premiação não implica, automaticamente, em processo de incubação, podendo, contudo, ser considerada como critério adicional de mérito em seleções futuras. Projetos premiados ou não premiados poderão ser convidados a participar de programas de incubação, de iniciativas de estruturação formal de projetos de PD&I ou de processos de conexão com empresas incentivadas no âmbito da Lei de TICs, conforme a disponibilidade de vagas e a pertinência técnica identificada.



10. GOVERNANÇA E COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação dos projetos será conduzida por **Comissão Técnica Multidisciplinar**, composta por especialistas com comprovada experiência nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação, inovação tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento, e no marco regulatório da Lei de TICs e do Decreto nº 10.356/2020. Todos os membros da Comissão deverão declarar, previamente ao início dos trabalhos avaliativos, a **ausência de conflito de interesse** em relação a qualquer dos projetos submetidos ao concurso. Em caso de identificação de conflito, o avaliador em questão será substituído por membro suplente, preservando a integridade do processo.

Os membros da Comissão Técnica Avaliadora ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações técnicas, comerciais e estratégicas dos projetos avaliados, comprometendo-se a não utilizar tais informações para fins próprios ou de terceiros. Esse compromisso de confidencialidade é formalizado por declaração escrita assinada antes do início das atividades avaliativas.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

A titularidade da propriedade intelectual sobre as soluções, tecnologias, algoritmos, métodos, invenções, dados técnicos e demais ativos intangíveis desenvolvidos pelos proponentes permanecerá integralmente com as **startups e equipes participantes**, não sendo transferida, cedida, licenciada ou compartilhada com a DESAVEXE em decorrência da participação no concurso, nem pela obtenção de premiação, nem pelo ingresso em eventual processo de incubação.

A DESAVEXE não adquire, por força deste edital, qualquer direito de uso, licença de exploração ou participação nos resultados econômicos decorrentes das soluções apresentadas. A divulgação de informações sobre os projetos, para fins de comunicação institucional, relatórios e prestação de contas, limitar-se-á a informações de caráter geral, incluindo nome do projeto, área tecnológica e breve descrição funcional, sendo expressamente vedada a divulgação de detalhes técnicos, arquiteturais, algorítmicos ou comerciais sem autorização prévia e escrita do proponente.

Projetos que já possuam pedido de patente depositado, registro de software ou qualquer outra proteção junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** ou entidade equivalente devem informar esse fato no formulário de inscrição. A DESAVEXE não se responsabiliza por eventuais disputas de propriedade intelectual entre participantes e terceiros, cabendo ao proponente garantir que os ativos tecnológicos apresentados no concurso sejam de sua titularidade ou que esteja devidamente autorizado para utilizá-los.



Os membros da Comissão Avaliadora e os colaboradores da DESAVEXE que tiverem acesso a informações técnicas dos projetos ficam sujeitos a dever de confidencialidade, formalizado por **Acordo de Não Divulgação (NDA)** assinado previamente ao início das atividades avaliativas. O descumprimento do dever de confidencialidade sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação civil e penal aplicável, incluindo a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial) e a Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software).

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização do concurso, a DESAVEXE pretende construir um **pipeline qualificado de startups tecnológicas**, constituindo uma base estruturada de projetos com potencial real de execução de PD&I no âmbito da Lei de TICs. O certame deve contribuir para o fortalecimento do ecossistema regional e nacional de inovação, ampliando a visibilidade de iniciativas tecnológicas com perfil de enquadramento legal ainda subrepresentadas nos mecanismos de fomento existentes. Do ponto de vista estratégico, o concurso posiciona a DESAVEXE como **hub de referência em PD&I orientado a TIC**, articulando atores do ecossistema de inovação, empresas incentivadas e projetos emergentes em torno de um instrumento de seleção tecnicamente robusto.

13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do concurso será conduzida por meio de oito ações principais, distribuídas entre formatos presenciais, digitais e de capacitação. No plano presencial, serão realizados: lançamento oficial do certame, roadshow em ecossistemas de inovação estrategicamente selecionados e o Pitch Day final. No ambiente digital, serão promovidos: webinar sobre oportunidades da Lei de TICs, sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o edital e uma possível oficina (a ser confirmada) de estruturação de projetos voltada aos candidatos. As ações de marketing digital serão organizadas em duas campanhas distintas: a campanha de lançamento, focada na ampliação do alcance e captação de inscrições, e a campanha de contagem regressiva, visando a mobilização dos candidatos nas etapas finais do processo seletivo.

14. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A COMUNICAÇÃO com a organização do concurso poderá ser feita através do e-mail: fireduvidas.concurso@desavexe.org.br, pela página do concurso <https://desavexe.org.br/concurso> ou pelo [WhatsApp](#) ([Clique aqui](#))